

58 / 79

PROCESSO Nº



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
1ª JCI - GOIÂNIA



PROCESSO Nº

58 / 79

RECLAMANTE: FERNANDO JESUS VERDEROSI.

Endereço Rua 8 nº 497 - fundos -  
Centro - Goiânia.

ADVOGADO: Dr. Daylton Anchieta Silveira.

Endereço Av. Goiás nº 606, 8º conj. 803.  
Centro - Goiânia.

RECLAMADO: COLÉGIO SENA AIRES LTDA.

Endereço Rua 227-A nº 60.  
Setor Universitário - Goiânia.

ADVOGADO:Endereço

OBJETO : salários, 13º salário, aviso prévio,  
FGTS.

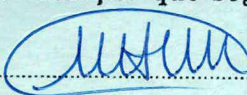
### AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de janeiro

do ano de mil novecentos e setenta e nove, na Secretaria

da Junta de Conciliação e Julgamento de **GOIÂNIA**

autuo a reclamação que segue, com 01 documentos.

Eu,  p/, Diretor da Secretaria,  
assino este termo.

### TRAMITAÇÃO

26/01/79 às 12.35 hs

30-01-79 às 12h33min

14-02-79 às 14h30min

22-02-79 às 15hs

Proc em parte

JP- 27-4-79

UP- 17-05-79



Daylton Anchieta Silveira

CPF 005037891

O.A.B. GO. 1692

~~R. Ana Helena Piana~~

CEE 122714031 O.A.B. GO. 2881

ADVOCACIA CÍVIL E TRABALHISTA

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go.

|                          |               |
|--------------------------|---------------|
| P. J. - J. J. DE GOIÂNIA |               |
| PASTO GLO                |               |
| Entrada                  | 10 / 01 / 79  |
| Folha                    | — N.º 38 / 79 |
| JUSTIÇA DO TRABALHO      |               |

Fernando Jesus Verderosi, brasileiro, solteiro maior, professor, residente e domiciliado à Rua 8, nº 497, fundos, centro, nesta Capital, comparece perante V. Exa. permissa venia, pe seu advogado e procurador bastante (m.j.), ao final assinado, para interpor a presente Reclamatória Trabalhista em desfavor do Colégio Sena Aires Limitada, estabelecido à Rua 227-A, nº 60, Setor Universitário, nesta Capital, pelas razões de fato e fundamentos de direito seguinte:

01. O Recte. foi admitido a serviço do Recdo. em 01.março.78, no cargo de professor, quando exerceu opção pelo regime do F.G.T.S. Ultimamente vinha percebendo salário mensal de Cr\$ 3.150,00, correspondente 18 aulas-semanais a Cr\$ 35,00 cada, com pagamento de cinco (5) semanas, nos termos da Convenção Coletiva, incluso os repousos semanais.

02. Em 31.outubro.78, o Recte. foi demitido sem justo motivo - véspera do recesso escolar -. Por conseguinte, nos termos do Art. 322, da C.L.T. e Súmula 10/TST, tem direito aos salários do recesso escolar. Não recebeu o Aviso prévio.

03. Face ao exposto, pede:

Salários (recesso escolar)

|                                                 |                |
|-------------------------------------------------|----------------|
| - Nov. e dez./78 - jan. e fev./79 .....         | Cr\$ 12.600,00 |
| - <u>13º Salário</u> - + 2/12 - 78 .....        | Cr\$ 525,00    |
| + 2/12 - 79 .....                               | Cr\$ 525,00    |
| - <u>Férias propo.</u> - + 4/12 .....           | Cr\$ 1.050,00  |
| - Aviso prévio .....                            | Cr\$ 3.150,00  |
| - F.G.T.S. - 8% s/ parcelas salariais <u>su</u> |                |

prás, c/+ 10% ..... Cr\$ 1.211,20  
Total ..... Cr\$ 19.061,20

04. Para tanto, requer a V. Exa. que se digne' determinar a notificação da Recda. para comparecer a audiência que for previamente designada, pagar as verbas incontroversas de salários, pena de pagamento dobrado, contestar a presente ação e acompanhar o feito até final decisão, pena de revelia e confissão, quando como se pede e espera deverá ser condenado no total do pedido, acrescido dos juros de mora, correção monetária e demais cominações de direito.

05. Termos em que, protestando por todos os meios de provas admitidos em direito, e dando a causa o valor do Cr\$ 19.061,20,

P. Deferimento.

Goiânia, 05 de janeiro de 1.979

pp. *Daylton Anchieta Silveira*



# PROCURAÇÃO

4  
m

Por este instrumento particular de procura  
ção, o Sr. FERNANDO JESUS VERDEROSI, brasileiro, soltei-  
ro, professor, residente e domiciliado nesta Capital, à  
Rua 8, nº 497, fundos, centro, - - - - -

- - - - -  
nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador Dr. DAYLTON ANCHIE  
TA SILVEIRA, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado  
em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, e onde se acha profissional  
mente estabelecido à Av. Goiás, 606, 8º, Conj. 809, centro e devida  
mente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob  
o nº 1692, e no C.P.F. sob o nº 005037891, outorgando-lhe os poderes  
"ad judicia" ou para o foro em geral, e os especiais para confessar,  
transigir, desistir, acordar, receber e dar quitação e firmar compro  
misso e para que o outorgado promova e defenda meus(nossos) direitos  
onde com esta se apresentar e, especialmente para interpor Recla-  
matória Trabalhista em desfavor do COLÉGIO SENA AIRES LIMI  
TADA, estabelecido à Rua 227-A, nº 60, Setor Universitário,  
nesta Capital. - - - - -

Faculta-se-lhe, ainda, o substabelecimento dos poderes aqui descri  
tos, com ou sem ressalva, na pessoa de outro advogado, pelo que dará  
por firme, fiel e valioso.

Goiânia(GO), em 21 de novembro de 1978.

CARTÓRIO CANDIDO DE OLIVEIRA  
5º Tabelião  
Vol. 1-55-1429  
Resolução a

Fernando Jesus Verderosi  
Fernando Jesus Verderosi

Em test. que dou fe  
da verdade  
Goiânia 21 NOV 1978  
Rec. Instrumentado  
bessa/





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE GOIÂNIA

JCJ.58/79

NOTIFICAÇÃO N.º 113/79

À  
Colégio Sena Aires Ltda.  
Rua 227-A nº 60.  
Setor Universitário.

ASSUNTO: Reclamação apresentada por  
FERNANDO JESUS VERDEROSI.

Fica V. S.<sup>a</sup> notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226 - Centro -, às 12,35 ( doze e trinta e cinco ) horas do dia 26 ( vinte e seis ) do mês de janeiro/79, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.<sup>a</sup> oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.<sup>a</sup> à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.<sup>a</sup> estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Go., 11 de janeiro de 1979

p/

  
Chefe da Secretaria

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 21.314

Em 12 / janeiro / 1979





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE ADIAMENTO DE AUDIENCIA

Proc. nº JCJ 58/79

Ao 26 dias do mês de janeiro do ano de mil  
novecentos e setenta e nove, às 12,35 horas, na sala  
de audiências desta junta, presente o reclamante acompanhado  
do Dr. Daylton Anchieta Silveira.....  
e presente o reclamado representado pelo Sr. Augusto Ferreira-  
de Oliveira acompanhado do advogado Raimundo Lustosa Corado.,  
não tendo se realizado a audiência  
para apreciação da reclamação do primeiro contra o segundo, em razão de força  
maior.....

foi designada nova audiência para o dia 30 do corrente mês e ano, às -  
12h33min., cientes as partes.....

Pelo que eu, Chefe de Secretaria, lavrei o presente

Cientes:

p/p *Raimundo Lustosa Corado*  
*Augusto Ferreira de Oliveira*  
*Fernando Luis Verderosi*  
*p/p Daylton Anchieta Silveira*  
*JS*  
8/ Chefe de Secretaria



7  
26

## Procuração

OUTORGANTE(S): COLEGIO SENA AIRES LTDA, neste ato, representada pelo sócio proprietário sr. David Aires Filho, - bras. casado, professor, residente n/Capital à Rua 227-A nº 60 -S. Universitário.

OUTORGADO(S): Raimundo Lustosa Corado,  
Advogado, inscrição n.º 1705, OAB  
Secção de Goiás.

### PODERES

: amplos, gerais e ilimitados, das cláusulas "ad-juditia" e "extra", para representar o(s) outorgante(s) perante pessoas jurídicas, de direito público ou privado, particulares, pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer espécie ou natureza, investidos ainda de tais poderes para o fôro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal e mais os de acordar, transigir, receber e dar quitação, substabelecer, especialmente, sem prejuízo dos poderes retromencionados para promover a defesa que julgar necessária na Reclamatória Trabalhista que /  
lhe move o sr. Fernando Jesus Verderosi -  
podendo usar de todos os poderes permitidos em lei. Nomeia, como Preposto, o sr. AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA, nosso funcionario, bras solteiro, residente n/Capital e que poderá praticar todos os atos que se fizerem necessários.

24.1.79

Em Goiânia,

Outorgante

Cartório do 3.º Ofício  
Paulo Borges Teixeira  
SERVENTE VITALICIO  
Graziene Silva Moreira  
SUBSTITUTO  
COPIA - 0048

CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO

Recebeu a escritura  
Firma do Sr. David Aires Filho  
em 24 de Janeiro de 1979  
Em testemunho  
24 de Janeiro de 1979  
Em Goiânia, 24.1.79

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCC Nº 58 / 79 .

Aos 30 dias do mês de janeiro do ano de 1979 , às 12,33 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , sob a Presidência do Dr. Domingos A.M. Baptista , MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Daniel Viana , Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim , Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Fernando Jesus Verderosi contra Colégio Sena Aires Ltda. , relativa a salários, etc. , no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre- goadas as partes, presentes ambas. O recte. acompanhado do advogado Daylton Anchieta Silveira e o recdo. representado pelo Sr. Augusto Ferreira de Oliveira, acompanhado do advogado Raimundo Lustosa Corado.....

Dispensada a leitura da inicial, a recda. apresentou- defesa escrita, com seis (6) documentos, que lida foi anexada aos - autos abrindo-se vista ao recte., por três dias.....

Conciliação recusada.....

Provas deferidas.....

Para prosseguimento foi designado o dia 06 de março - do corrente ano, às 13h30min., cientes as partes inclusive de que deverão comparecer, digo, pelas partes foi dito que não tinham mais prova a produzir, tendo o MM. Juiz Presidente encerrada a instrução do processo.....

Para prosseguimento foi designado o dia 14 de feverei- ro do corrente ano, às 14h30min., cientes as partes.....

Nada mais e, para constar, eu, SB, datilografei a pre- sente.

Daylton Anchieta Silveira

Juiz do Trabalho

Daniel Viana  
Vogal R. dos Empregadores

Sebastião Gomes de Amorim  
Vogal R. dos Empregados

Augusto Ferreira de Oliveira  
Fernando Jesus Verderosi  
Daylton Anchieta Silveira



9

- ADVOCACIA -

Exmo. Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital.

COLÉGIO SENA AIRES LTDA, devidamente /  
qualificado nos autos da reclamatória  
trabalhista que lhe move o sr. FERNAN=  
DO JESUS VERDEROSI, processo com audi=  
ência marcada para o dia 26.01.79, às/  
12,35, por esta Douta JCJ, vem, respei=  
tosamente, via de seu adv. m.j. à pre=  
sença de V. Exa. apresentar sua defesa  
e o faz pelos fatos e fundamentos que/  
passa a expor: -

A presente Ação é totalmente IMPROCEDENTE, vez que não coadu=  
na com a realidade dos fatos, o que a torna passível de qual=  
quer amparo legal. Senão vejamos:

O reclte. pede, como se fosse ele deten=  
tor de tais direitos, as parcelas de salários (recesso esco=  
lar), férias, F.G.T.S. 13º salário e Aviso Prévio.

Ora, MM. Juiz, é gritante as inverdades  
contidas no petitório que se contesta em todos os seus termos,  
e para maior elucidação desse Douto Juízo - passamos a contes=  
tar o pedido, item por item.

a) Aviso Prévio - realmente o reclte exer=  
ceu as suas funções de professor nas datas mencionadas em seu/  
pedido, isto é, de 01.07.78 a 31.10.78 e fora avisado de sua /  
demissão em 1º/10/78, ex-vi do doc. de nº 2 - anexo, portanto,  
face ao referido documento - nenhum direito assiste ao reclte /  
sobre tal parcela.

Ademais, é oportuno dizer-se que tal demis=  
são se deu por motivos alheios a vontade do recdo, pois as exi=

10/26

gências impostas pelo Ministério do Trabalho ou seja de que cada professor teria que ser registrado naquele órgão e para tanto era imprescindível vários documentos como Diploma de Curso Normal ou Filosofia; Carteira de Registro L ou autorização da Secretaria da Educação e Cultura; Atestados diversos e outros papeis de somenos importância. Contudo, face às exigências referidas - o recdo se dirigiu ao órgão competente (doc. nº 3 - anexo) onde se vê o nome do reclte e, infelizmente, não fora deferido o pedido, o que, logicamente, o impossibilitou de exercer a função de professor (doc. nº 4 anexo) e sendo esta a razão de sua demissão, a qual fora feita de acordo às normas consolidadas (doc. nº 5 - anexo).

b) Recesso escolar (salários) -

é simplesmente inoportável à espécie tal pedido, pois a data de sua demissão (31.10.78) nunca foi véspera de recesso escolar, uma vez que o ANO LETIVO ESCOLAR terminou em meados de dezembro. Ademais, houve motivo justo, como prova a documentação acostada, de que o reclte não poderia exercer as funções, face ao indeferimento da SEC, o que não lhe permitiu a necessária CREDENCIAL para o exercício de sua profissão, inclusive, impedido, também, ficou de ser registrado / no Ministério do Trabalho.

c) férias - outra balela, pois, como se vê do doc. de nº 6 - anexo - nenhum direito ampara o reclte, ao contrário - até ultrapassou os limites da lei.

d) 13º salário - não tendo o reclte direito / ao recesso escolar, prejudicado ficou o pedido quanto a dita parcela.

Finalmente, MM. Juiz, como se depreende pela documentação incontestável que se fez juntar, espera a recdo - que esta Inclita JCJ - faça a costumeira justiça em julgando a presente Ação improcedente e condenado seja o reclte nas custas processuais e demais pronunciações de direito.

Protesta-se pelas provas permitidas em direito, por mais especiais que sejam.

Pede deferimento.

Goiânia, 25 de janeiro de 1979.

Raimundo Lustosa Corado - O. A. B. 1705 - Goiás - Fone: 223-4716



# AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS

De acordo com o Art. 137 da C.L.T., prévio aviso mínimo de 8 dias

Firma: **COLEGIO SENA AIRES LTDA**  
**GOIÂNIA**, 29 de **JUNHO** de 1978  
LOCALIDADE

Dr. 6  
11  
26

Ilmo(a). Sr(a) **FERNANDO JESUS VERDEROCI**

Comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, suas férias relativas ao período de **01** de **MARÇO** de 1978 a **01<sup>m</sup>** de **MARÇO** de 1979 deverão ser gozadas a partir do dia **01** de **JULHO** de 1978 retornando V. S. às suas atividades no dia **01** de **AGOSTO** de 1978

A sua disposição fica a importância de Cr\$ **2.254,00** (DOIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS .x.x.x.) relativa aos **30** dias de férias.

Sem mais subscrevemo-nos com estima.

CIENTE.

**GOIÂNIA/ 20/06/78**

DATA

ASSINATURA DO(A) FUNCIONARIO(A)

ASSINATURA DO EMPREGADOR

CÓD. 15133

## RECIBO DE FÉRIAS

De acordo com o Art. 141, § Único

Cr\$ **2.254,00**

Recebi de **COLEGIO SENA AIRES LTDA** a quantia de Cr\$ **2.254,00** (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO CRUZEIROS) correspondente às minhas férias relativas ao período de **01** de **MARÇO** de 1978 a **01** de **MARÇO** de 1979 férias essas que vou gozar a partir do dia **01** de **JULHO** de 1978 retornando às minhas atividades no dia **01** de **AGOSTO** de 1978 tudo de acordo com o aviso que recebi em tempo da referida firma.

**GOIÂNIA**

28

de **JUNHO**

de 1978

LOCALIDADE

Valor das Férias .. Cr\$ **2.450,00**

I. N. P. S. 8% Cr\$ **196,00**

Líquido a Receber Cr\$ **2.254,00**

TILIBRA

CÓD. 15133

Doc. 3 12  
/

RELAÇÃO DE PROFESSORES QUE PEDIRAM AUTORIZAÇÃO NA SEC, PARA LECTONAR:  
Colégio Sena Aires - 1978:

- 01 - Ademar Pascoal de Queiroz
- 02 - Antonio Augusto Furtado de Mendonça
- 03 - Arlindo Modesto da Silva
- 04 - Caio Cardoso
- 05 - Edison Miguel da Silva Jr.
- 06 - Epaminondas Carlos Ferreira—
- 07 - Fernando Jesus Verderosi
- 08 - Irene Pereira Cortêz
- 09 - Izo Adelandio Ferreira dos Santos
- 10 - Janio Washington Barbosa da Cunha
- 11 - Jeovamini Fernandes Vieira
- 12 - Joaquim Brito de Oliveira
- 13 - Joaquim Serafim da Paz
- 14 - José Maria delRio Y Cascán
- 15 - José Monteiro Rocha
- 16 - José Roberto de Oliveira
- 17 - Maria da Conceição Procópio
- 18 - Maria Zelia Pinheiro
- 19 - Marina da Costa Maciel
- 20 - Nahaman Dib Mereb
- 21 - Randal Barbosa de Moura
- 22 - Osmar Figueira +
- 23 - Oti Ribeiro de Almeida—
- 24 - Vilobaldo Gonçalves Vieira



Goiânia, 24 de abril de 1978.

Remetido: 

Colégio Sena Aires

Recebido: 

24-4-78  
- Funcionário (a). -.

RECEBIDO  
25 ABR 1978  
CENTRO ADMINISTRATIVO  
Colégio Econômica Estadual



Cartório do 2.º Ofício de Notas  
RUA 8 C/7 - FONE: 225-2624  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original; dou fé.  
Em test.  
Colado 187  
*[Signature]*  
Antonio G. M. Umbelino  
Escritor



Dr. 4. <sup>13</sup>/<sub>26</sub>

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

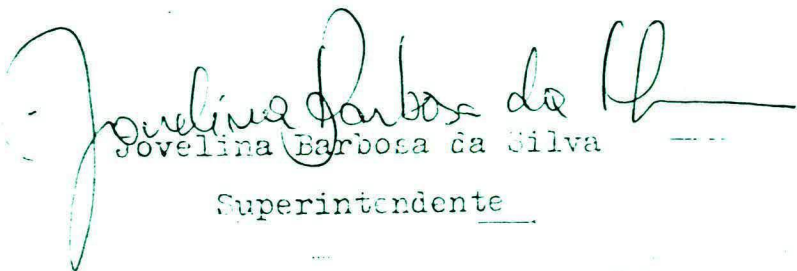
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS

SEÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 5673, em  
que Fernando Jesus  
Vendrosi, lota  
do na Escola Colégio  
Sena Aires  
\_\_\_\_\_, Solicita autoriza-  
ção temporária para lecionar  
Red. E. Língua Nacional

DESPACHO Nº 03 Considerando que  
os documentos constantes destes autos não atendem ao  
que prescreve a legislação em vigor, INDEFIRO o pe-  
dição.

SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS EDUCACIONAIS, da Secretaria de Educação e Cultura, em Goiânia -  
aos 21 dias do mês de 09 de 1.976.

  
Jovelina Barbosa da Silva  
Superintendente



Cartório do 2.º Ofício de Notas  
RUA 3 C/7 - FONE: 225-2624  
AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original dos fls.  
em livro  
de 197  
de 197  
Antonio C. M. Umbelino  
Escrivão

# RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

☒ OPTANTE  
☐ NÃO OPTANTE

☐ POR PEDIDO DE DISPENSA  
☐ POR ACORDO  
☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA  
☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

DF. 5  
14/10/78

EMPRESA COLEGIO SENA AIRES LTDA  
FUNDADO RUA 227-A Nº 60 SETOR UNIVERSITARIO  
ATIVIDADE ENSINO  
C.G.C./M.F. Nº 02089324/0001-73 MATRÍCULA DO I.N.P.S. Nº 02089324/0001-73

EMPREGADO FERNANDO JESUS VERDEROSI CTPS 50446 SÉRIE 549  
REGISTRO Nº CARGO PROFESSOR ADMISSÃO 01/03/1978  
DESLIGAMENTO EM 31/10/1978 MAIOR REMUNERAÇÃO Cr\$ 3.150,00  
AVISO PRÉVIO EM 01/10/1978 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 01/03/1978

## DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

|                                 |               |                                   |      |
|---------------------------------|---------------|-----------------------------------|------|
| Indenização, ____ anos. . . . . | Cr\$          | Comissões . . . . .               | Cr\$ |
| Aviso Prévio . . . . .          | Cr\$          | Horas Extras . . . . .            | Cr\$ |
| 13º Salário. 08/12 . . . . .    | Cr\$ 2.100,00 | Gratificação. . . . .             | Cr\$ |
| Mãe-Família . . . . .           | Cr\$          | Taxa Periculosidade. Cr\$         |      |
| Outras Verbas . . . . .         | Cr\$          | Taxa Insalubridade . Cr\$         |      |
| Férias Proporcionais . . . . .  | Cr\$ PAGAS    | 8% S/ 13º SALÁRIO Cr\$ 168,00     |      |
| Prejuízo 1º/63 . . . . .        | Cr\$          | Mês anterior à rescisão Cr\$      |      |
| Prejuízo 2º/66 . . . . .        | Cr\$          | Mês da rescisão . . . Cr\$ 252,00 |      |
| Saldo de Salários . 10/78. Cr\$ | EM FOLHA      | 10% - Art. 22. . . . Cr\$ 347,20  |      |
|                                 |               | TOTAL BRUTO . . . Cr\$ 2.867,20   |      |

## DESCONTOS

|                                   |        |                               |  |
|-----------------------------------|--------|-------------------------------|--|
| Previdência . . . . .             | Cr\$   | EM FOLHA                      |  |
| Previdência 13º Salário 4,8% Cr\$ | 100,80 |                               |  |
| Adiantamentos . . . . .           | Cr\$   |                               |  |
|                                   | Cr\$   |                               |  |
|                                   | Cr\$   |                               |  |
|                                   |        | Cr\$ 100,80                   |  |
|                                   |        | TOTAL LÍQUIDO . Cr\$ 2.766,40 |  |

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 2.766,40  
(DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SEIS CRUZ. E QUARENTA CENTAVOS.)  
em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº \_\_\_\_\_  
contra o Banco \_\_\_\_\_  
em pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

GOIÂNIA, 31 de OUTUBRO de 1978

### DOCUMENTOS APRESENTADOS

- 1. FGTS:  
6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária
- 2. Declaração para movimentação da conta:  
Pedido de Dispensa (3 vias);  
Recibo (3 vias);  
L.R.F.;  
CTPS;  
Formulário.

Fernando Jesus Verderosi  
EMPREGADO  
Sena Aires  
EMPREGADORA - PREPOSTO

RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR

OBS: COMUNICAÇÃO FEITA AO I.N.P.S.

*[Assinatura]*



Cartório do 2.º Ofício de Notas  
RUA 3 G/7 - FONE: 225-2624  
A U T E N T I C A Ç Ã O  
Confere com o original; dou fé.  
Em testis  
Antônio G. M. Umbelino  
Escrivão



15/20

26

DE EMPREGO DRT ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Examinada esta certidão, esta registrada como Professora do Ensino Médio, sob o n.º 657, H. 14.º do Livro Registro n.º 2, Vol. des. 2.º do Dr. Delegado Regional do Trabalho em Goiás, expedida no processo DRT-3691/72.

T.R.P. - Goiânia - 21.8.72

GEORGE A. P. DE ALMEIDA  
AN. ESCOLAR - 8  
Matr. 16.000

M.T.P.S.  
DELEGACIA REGIONAL  
VISTO

Em 22 / 08 / 1972  
Dulce Plantana  
Chefe da SE

CERTIDÃO

CERTIFICO que, constam da presente folha 01 documentos, numerados e rubricados por mim, Diretor de Secretaria.

Goiânia, 30 de 01 de 1979

P/ Diretor de Secretaria



16  
2/6

## Aviso prévio de empregador para dispensa de empregado

Sr. Fernando Jesus Verderosi

Dr. 2

JP

Pelo presente o notificamos que a 30 dias da data da entrega deste, não mais serão utilizados os seus serviços pela nossa firma, e por isso vimos avisá-lo, nos termos e para os efeitos do disposto no item III - Cap. VI - Título V, do decreto Lei n.º 5.452, de 1.º de Maio de 1943 (CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO) Pedimos a devolução da presente com o seu "ciente".

Saudações

Assinatura do Empregador

CIENTE 12 / 10 / 1978

Fernando Jesus Verderosi  
Empregado

Fernando de Sena Aires  
Colégio Sena Aires

Sobre os documentos acastados pela  
embaixada de Paris, o Reate. tem a dizer o  
seguinte:

doc. de Paris. 13 - Indeterminado de

Autographos para fechar.

O fato da decapitação da folucção

houve indicado o pedido feito pela proi

para Escola (r. dec. fol. 13) para que o

Reate. deonante, em nada obste o seu

direito. E' que a Recda. não negou ha.

em contratado o Reate. para o campo de

professor e nem o fato de ele haver efe-

hauwute referido o magistério.

Assim, ratamos diante de um fato

seu elante ao do supregado aduicido

antes de passar a jur. e T. P. S. Presalce

a representatividade do supregado que

admitiu supregado tem as cautelas de-

ndas.

No. 02.03.79

pp. Supregado

C. V.

M. M. J. M.

17



JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presen-  
tes autos <sup>DC (S)</sup>  
DA (S)

*da que segue*

Goiânia, 14 de 02 1979

*pp*  
p/ DIRETOR DE SECRETARIA

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCC Nº 58 / 79 .

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 19 79, às 14,30 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do Dr. Domingos A.M. Baptista, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Ney de Castro, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Fernando Jesus Vanderosi contra Colégio Sena Aires, relativa a salário no valor de Cr\$

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apre-  
goadas as partes, presentes ambas. O recte. representado pelo Dr. Daylton-  
Anchieta Silveira e a recda. pelo Dr. Raimundo Lustosa Corado, que  
disseram não ter provas a produzir, tendo o MM. Juiz Presidente en-  
cerrada a instrução do processo.....

Em razões finais o recte. via de seu advogado pediu  
a procedência da reclamação e a recda. sua improcedência.....

Renovada a proposta de conciliação, recusada.....

Para julgamento foi designado o dia 22 do corrente-  
mês e ano, às 15 horas, cientes as partes.....

Nada mais e, para constar, eu, AB, datilografei a  
presente.

comiss. Daylton Anchieta Silveira  
Juiz do Trabalho

Murcelo  
Vogal R. dos Empregadores

Sebastião Gomes de Amorim  
Vogal R. dos Empregados

pp. Daylton Anchieta Silveira

pp. Raimundo Lustosa Corado

+ Augusto Ferreira de Oliveira



JUNTADA

Nesta data faço j untada aos presen-  
tes autos <sup>DC(S)</sup>  
DA(S)

da que segue

Goiânia, 16 de 04 1989

81 DIRETOR DE SECRETARIA

19 / 26

Ata da audiência realizada ao processo nº JCC- 58 / 79

Aos 22 dias do mês de fevereiro do ano de 1979, às 15,00 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Domingos Athair Martins Baptista presentes os srs. Ney de Castro Vogal representante dos empregadores e Sebastião Gomes de Amorim Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Fernando Jesus Verderosi contra Colégio Sena Aires Ltda. relativa a salários, etc. no valor de Cr\$ 19.061,20

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, submetido o processo a julgamento, foi pela Junta proferida a seguinte decisão:

Vistos, etc.

FERNANDO JESUS VERDEROSI, brasileiro, solteiro, maior, professor, residente e domiciliado nesta Capital, em 10 de janeiro último apresentou reclamação contra o recdo. COLÉGIO SENA AIRES LTDA. com a finalidade de receber do mesmo o pagamento das parcelas de salários retidos, 13º salário, férias, aviso prévio e o depósito feito ao FGTS., tudo no valor de Cr\$... Cr\$19.061,20. Para tanto alegou, em resumo, que a sua adi, digo, que a sua admissão se deu em 01/03/78, como professor; que o seu último salário foi de Cr\$3.150,00 correspondente a 18 aulas-semanais ao preço de Cr\$35,00 cada; que foi demitido às vésperas do recesso escolar.

Devidamente notificado à primeira audiência compareceu o recdo. que apresentou a sua defesa, onde, também - em resumo, alegou que ao recte. foi dado o aviso prévio, por motivos alheios à vontade do recdo., uma vez que o mesmo não conseguiu o seu registro como professor junto à Secretaria de Educação e Cultura do Estado; que a rescisão não se operou às vésperas do recesso escolar, que comumente ocorre nos meados do mês de dezembro e a cessação do contrato de trabalho ocorreu no de outubro anterior.



20  
24

Por falta de provas deixou-se de realizar a instrução do processo.

Foram feitas as alegações finais.

O recte. fez a sua cota de fls. 17.

As propostas de acordo não foram aceitas.

É o relatório.

Muito clara dentro dos autos a prova de que o recte por não atender às exigências da legislação em vigor na área do ensino, teve o seu pedido de autorização temporária para lecionar indeferido. Não podia, portanto, continuar no estabelecimento recdo. a reger a cadeira para a qual solicitou autorização à Secretaria da Educação e Cultura. Entretanto, ao recdo, ficou a obrigação de quitar todos os direitos decorrentes da sua condição de professor contratado por tempo indeterminado. É que, não estando regularmente registrado no órgão próprio dessa Secretaria de Estado, não podia ser admitido como professor. Contratando-o nessa situação assumiu o recdo. o risco desse seu ato. Razão porque ele fez jus ao pagamento das parcelas de 13ª e férias proporcionais e ao recebimento da guia para levantamento do FGTS. As duas primeiras não foram pleiteadas mas foram pagas anteriormente.

A parcela referente ao aviso prévio é indevida porque o recte. trabalhou no prazo de vigência do mesmo. Se não trabalhou não fez prova, digo, se não trabalhou não fez a prova nesse sentido, já que o recdo. juntou o documento de fls. 16, onde consta a notificação de que 30 dias após a notificação estaria rescindido o seu contrato de trabalho. Conclui-se por esse documento que a ele foi dado trabalhar na vigência do aviso. Assim tendo acontecido, indevida pé a verba respectiva.

Não fez o recdo. prova da entrega da guia para levantamento do FGTS. Também não contestou o pedido feito nesse sentido. Devida, portanto, a entrega da mesma para esse levantamento, que deverá ser emitida no código 01.

Com base no art. 332 da Consolidação das Leis do Trabalho e na Súmula nº 10 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, pediu o recte. pagamento dos salários correspondentes aos



21  
20

meses de novembro e dezembro/78 e janeiro e fevereiro deste ano. Aqui laborou ele num pequeno engano. O art. 322 manda pagar ao professor remuneração nos períodos de exames e no de férias. É por demais sabido que os exames finais são realizados no mês de dezembro e que as férias se iniciam após as provas finais. Ora, - ele foi dispensado em 31 de outubro, isto é, mais ou menos 30 dias antes das provas e aproximadamente 45 dias antes das férias. Dessa maneira não fez ele jus aos salários pleiteados. Quanto à Súmula nº 10, não tem ela aplicação no presente caso. Manda ela, digo, manda ela pagar ao professor os salários no período de férias. Ele não as teve porque despedido e, digo, antes do seu início. Ela dá também direito ao professor de receber os salários se dispensado sem justa causa ao terminar o ano letivo. Também aqui - não é o caso de sua aplicação, pois, conforme se disse e está - provada, a rescisão do contrato de trabalho ocorreu antes do término do ano letivo. Assim indevido é o pagamento de salários nos períodos de 1978 e 1979 reclamados. Consequentemente, improcede o idêntico pedido feito com relação a 2/12 do 13º salário de 1978 e 1979 e 4/12 de férias.

Nestas condições, ouvidos os Srs. Vogais, RESOLVEU a 1ª JCJ. de Goiânia, por unanimidade de votos, julgar procedente, em parte, a reclamação de fls. 2/3 e, consequentemente, - condenar o recdo. COLÉGIO SENA AIRES LTDA. a entregar ao recte., FERNANDO JESUS VERDEROSI, no prazo de 08 dias, a guia para levantamento do depósito feito ao FGTS. no código 01. Aplicar juros e correção monetária. Custas pelo recdo. no valor de Cr\$174,00 calculados sobre Cr\$2.000,00, arbitrados.

Intimem-se.

Nada mais.

*Consignado para o Sr. Silva*

Juiz do Trabalho

Vogal A dos Empregadores

Vogal B dos Empregados





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º 1.467/79

Goiânia - Goiás  
~~Belo Horizonte - Minas Gerais~~

Em 17 de abril de 1979

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,  
em audiência de 22 de fevereiro de 1979

na Reclamação ~~contra vós apresentada por~~ Colégio Sena Aires Ltda.  
por vós apresentada contra

e cujo inteiro teor consta de  
cópia anexa.

Atenciosamente,

81/   
Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.  
Dr. Daylton Anchieta Silveira

Av. Goiás nº 606, 8º andar, conj. 803- Ed. Minasbank - Centro

N e s t a

1-NO-1-2

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a  
correspondência supra através do Registro

Postal n.º C. V. Verso fl. 23.

Goiânia, 17 de 04 de 1979

  
P/ Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
3ª REGIÃO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º 1.468/79

23  
BR

Goiânia - Goiás  
~~Belo Horizonte - Minas Gerais~~

Em 17 de abril de 1979

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,  
em audiência de 22 de fevereiro de 1979  
na Reclamação contra vós apresentada por  
~~por vós apresentada contra~~ Fernando Jesus Verderosi  
e cujo inteiro teor consta de  
cópia anexa.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Chefe de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.  
Colégio Sena Aires Ltda.  
Rua 227-A nº 60 - S.Universitário  
Nesta

1-NO-1-2

22.522  
17 - abril - 79  
P/



licente.

Co. 17.04.79

pp. Dayeprximus

CERTIDÃO

Cetifico e dou fé que, nesta data, o advogado  
do reito foi intimado da  
r. sentença

Goiânia, 17 de 4 de 1979.

Paulo  
CHEFE DE SECRETARIA

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

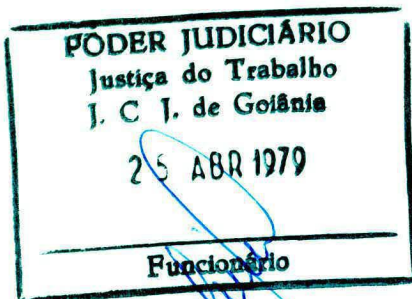
uma petição.  
Goiânia, 27 de abril de 1979

Secretário

24  
Arb

- ADVOCACIA -

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Primeira Junta de Conciliação e /  
Julgamento desta Capital.



J. à conclusão  
Em 25/04/1979

Juiz Presidente

COLEGIO SENA AIRES LTDA,

devidamente qualificado nos autos da Reclamatória Trabalhista que lhe move o sr. FERNANDO JESUS VERDEROSI processo de nº 58/79, em fase de execução de sentença, vem, com o respeito costumeiro, à honrosa presença de V. Exa. dizer e requerer o que segue:

que, a título de melhor explicação a este Douto Juiz, a reclamada, embora ciente da fase processual, pede vênica, para fazer juntar aos presentes autos os comprovantes de recebimento do F.G.T.S., pelo reclamante, vez que, Excelência, a - respeitável sentença do MM. Juiz que a prolatou, determinou que em oito dias, fosse entregue a Guia para o devido levantamento.

Ocorre que, como se vê pelos documentos e pedido do autor, a reclamada cumpriu com as disposições legais e em tempo oportuno. Assim, face ao que se verifica no bojo dos autos, é esta para requerer de V. Exa., por uma questão de Justiça,

se digne determinar o ARQUIVAMENTO dos mencionados autos e ou determinado seja que se exclua a reclamada das custas processuais, por ser de direito.

Pede deferimento.

Goiânia, 25 de abril de 1979

pp. Raimundo Lustosa Corado.



25  
Fria

## AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA - AM

## IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

1 EMPRESA  
COLEÇÃO SENA AIRES LTDA

3 COD. ATIV.  
54-62

4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO  
RUA 227-A N.º 60 SETOR UNIVERSITÁRIO

5 CIDADE  
GOIÂNIA

6 CEP  
74000

7 UF  
GO

8 BANCO DEPOSITÁRIO  
BANCO NACIONAL DO BRASIL S/A

9 AGÊNCIA  
CENTRO

10 PRAÇA  
GOIÂNIA

11 UF  
GO

1 CGC - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)  
02089324/0001-73

COLEÇÃO SENA AIRES LTDA.  
RUA 227-A N.º 60 - SETOR UNIVERSITÁRIO  
CEP 74000  
GOIÂNIA-GO.

DEPOSITO AINDA NÃO CREDITADO

12 COMPETÊNCIA  
MÊS ANO  
X X X X X X X X X X

13 VALOR  
MÊS ANO  
X X X X X X X X X X

14 EMPREGADO  
FERNANDO JESUS VERDEIRO

15 CARTEIRA DE TRABALHO  
NÚMERO 3499

16 NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
PIS/PASEP 106.801.205.26

17 ALFABETIZADO  
1 SIM 0 NÃO

18 SEXO  
1 M 2 F

19 NASCIMENTO  
DIA MÊS ANO  
05 08 59

20 OPÇÃO  
DIA MÊS ANO  
01 03 70

21 ADMISSÃO  
DIA MÊS ANO  
01 03 70

22 AFASTAMENTO  
DIA MÊS ANO  
31 10 70

23 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA  
COLEÇÃO SENA AIRES  
R. 227-A n. 60 S. Universitário  
Fernando de Sena Aires

## AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO A SACAR, NA CONTA VINCULADA, ACIMA IDENTIFICADA, O VALOR OBJETO DO SAQUE, ABAIXO ASSINALADO.

24 ☒ 1 PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO.

☐ 2 TOTAL.

☐ 3 ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ \_\_\_\_\_ LIMITADA AO VALOR DA CONTA.

☐ 4 FRACÇÃO ..... / ..... CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE.

☐ 5 ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ \_\_\_\_\_ CORRESPONDENTE AO MONTANTE DAS QUOTAS INTEGRALIZADAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA.

☐ 6 ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ \_\_\_\_\_ CORRESPONDENTE AO MONTANTE DAS QUOTAS INTEGRALIZADAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA, MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO.

☐ 7 ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ \_\_\_\_\_ CORRESPONDENTE A FATURAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA.

☐ 8 ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ \_\_\_\_\_ CORRESPONDENTE A FATURAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA, MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO.

## RECIBO

RECEBI, NA DATA ESPECIFICADA, A IMPORTÂNCIA ABAIXO DISCRIMINADA.

DISCRIMINAÇÃO DO RECEBIMENTO

30 DATA DO RECEBIMENTO  
DIA MÊS ANO  
1 2 1 2 7 0

31 DEPÓSITOS  
1.207,89

32 JCM

33 TOTAL DO SAQUE  
1.207,89

34 TAXA DE JUROS  
%

35 SALDO NO 1º DIA ÚTIL DO TRIMESTRE  
1.207,89

36 IMPRESSÃO DIGITAL

37 MATRÍCULA DA AGÊNCIA NO BNH  
1 9 2 2 6

38 ASSINATURA DO SACADOR  
Fernando Jesus Verdeiro

39 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

40 AUTENTICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO

25 IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE  
CÓDIGO 01 CÓDIGO POR EXTENSO 1º SAQUE

26 AUTORIZAÇÃO  
DIA MÊS ANO  
01 12 70

27 SACADOR  
FERNANDO JESUS VERDEIRO

28 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO  
1 EMPRESA 2 MTB 3 INPS 4 JUSTIÇA 5 BNH

29 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO  
R. 227-A n. 60 S. Universitário  
Fernando de Sena Aires



Cartório do 2º Ofício de Notas  
RUA 8 C/7 — FONE: 225-2624  
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original; dou fé.  
Em test. 25/04/1979 da verdade

Antonio C. M. Umbelino

Antonio C. M. Umbelino  
Escritor

Cartório do 2º Ofício de Notas  
Antonio C. M. Umbelino  
Escritor  
RUA 3 ESQUINA C/7 — CENTRO  
GOIANIA — GOIAS



# AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA - AM

F G T S

26  
Linha

## IDENTIFICAÇÃO DA CONTA

|                                                                    |                     |                       |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|-----------------------|
| 2 EMPRESA<br>COLÉGIO SENA AIRES LTDA                               |                     | 3 Cód. ATIV.<br>54.92 |
| 4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO<br>RUA 227-A N.º 60 SETOR UNIVERSITÁRIO |                     |                       |
| 5 CIDADE<br>GOIÂNIA                                                | 6 CEP<br>74000      | 7 UF<br>GO            |
| 8 BANCO DEPOSITÁRIO<br>BANCO NACIONAL DO NORTE S/A                 |                     |                       |
| 9 AGÊNCIA<br>CENTRO                                                | 10 PRAÇA<br>GOIÂNIA | 11 UF<br>GO           |

|                                                                                                |                    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 1 CCG - CARIMBO PADRONIZADO (EMPRESA)<br>02089324/0001-73                                      |                    |
| COLÉGIO SENA AIRES LTDA.<br>RUA 227-A N.º 60 - SETOR UNIVERSITÁRIO<br>CEP 74000<br>GOIÂNIA-GO. |                    |
| DEPÓSITO AINDA NÃO CREDITADO                                                                   |                    |
| 12 COMPETÊNCIA<br>MÊS ANO<br>09 78                                                             | 13 VALOR<br>252,00 |
| MÊS ANO<br>X X X X                                                                             | X X X X X X X X    |

|                                          |                                                    |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| 14 EMPREGADO<br>FERNANDO JESUS VANDEROCI |                                                    |
| 15 CARTEIRA DE TRABALHO<br>50445 / 549   | 16 NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP<br>108.201.109.26 |
| 17 ALFABETIZADO<br>1 SIM 0 NÃO           | 19 NASCIMENTO DIA MÊS ANO<br>06 08 55              |
| 21 ADMISSÃO DIA MÊS ANO<br>01 03 78      | 22 AFASTAMENTO DIA MÊS ANO<br>31 10 78             |
| 18 SEXO<br>X 1 M 2 F                     | 20 OPÇÃO DIA MÊS ANO<br>01 03 78                   |

## 23 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA

COLEGIO SENA AIRES  
R. 227-A n. 60 S. Universitária

Fernando de Jesus Vanderoci

## AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO A SACAR, NA CONTA VINCULADA, ACIMA IDENTIFICADA, O VALOR OBJETO DO SAQUE, ABAIXO ASSINALADO.

|    |                                       |                                                                                                                                                                                                                             |
|----|---------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 24 | <input checked="" type="checkbox"/> 1 | PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO                                                                                                                                              |
|    | <input type="checkbox"/> 2            | TOTAL                                                                                                                                                                                                                       |
|    | <input type="checkbox"/> 3            | ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ _____, LIMITADA AO VALOR DA CONTA                                                                                                                                                                 |
|    | <input type="checkbox"/> 4            | FRAÇÃO _____, CORRESPONDENTE A QUOTA DE DEPENDENTE                                                                                                                                                                          |
|    | <input type="checkbox"/> 5            | ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ _____, CORRESPONDENTE AO MONTANTE DAS QUOTAS INTEGRALIZADAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA, MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO |
|    | <input type="checkbox"/> 6            | ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ _____, CORRESPONDENTE A FATURAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA                                                                                                                                       |
|    | <input type="checkbox"/> 7            | ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ _____, CORRESPONDENTE A FATURAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA, MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO                             |
|    | <input type="checkbox"/> 8            | ATÉ A IMPORTÂNCIA DE Cr\$ _____, CORRESPONDENTE A FATURAS, LIMITADA AO VALOR DA CONTA, MENOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA RELATIVOS AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA DE QUE TENHA SIDO DISPENSADO                             |

|                                                                 |                                           |
|-----------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 25 IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE<br>CÓDIGO POR EXTENSO<br>01 SAQUE MUI | 26 AUTORIZAÇÃO<br>DIA MÊS ANO<br>31 11 78 |
| 27 SACADOR<br>FERNANDO JESUS VANDEROCI                          |                                           |

|                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 28 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO<br><input checked="" type="checkbox"/> 1 EMPRESA <input type="checkbox"/> 2 MTB <input type="checkbox"/> 3 INPS <input type="checkbox"/> 4 JUSTIÇA <input type="checkbox"/> 5 OUTRO | 29 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO<br>COLEGIO SENA AIRES<br>R. 227-A n. 60 S. U. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## RECIBO

RECEBI, NA DATA ESPECIFICADA, A IMPORTÂNCIA ABAIXO DISCRIMINADA

|                                                   |                             |
|---------------------------------------------------|-----------------------------|
| DISCRIMINAÇÃO DO RECEBIMENTO                      | 31 DEPÓSITO<br>252,00       |
| 30 DATA DO RECEBIMENTO<br>DIA MÊS ANO<br>23 11 78 | 32 J C M                    |
|                                                   | 33 TOTAL DO SAQUE<br>252,00 |

|                                                 |                         |                      |
|-------------------------------------------------|-------------------------|----------------------|
| POSIÇÃO DA CONTA                                | 34 TAXA DE JUROS<br>3 % | 36 IMPRESSÃO DIGITAL |
| 35 SALDO NO 1.º DIA ÚTIL DO TRIMESTRE<br>252,00 |                         |                      |
| 37 MATRÍCULA DA AGÊNCIA NO BNH<br>19226         |                         |                      |

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| 38 ASSINATURA DO SACADOR<br>FERNANDO JESUS VANDEROCI |
| 39 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)   |

|                                                       |
|-------------------------------------------------------|
| AUTENTICAÇÃO DO BANCO DEPOSITÁRIO<br>30 NOV 83 252,00 |
|-------------------------------------------------------|

Cartório do 2º Ofício de Notas  
RUA 3 C/7 — FONE: 225-2624  
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original; dou fé.  
Em teste Antônio C. M. Umbelino da verdade.  
Goiania, 25/04/1972  
Antônio C. M. Umbelino  
Escrivente

Cartório do 2º Ofício de Notas  
Antônio C. M. Umbelino  
Escrivente  
RUA 3 ESQUINA C/7 — CENTRO  
GOIANIA — GOIAS



27  
Cange

CONCLUSÃO

Nesta data, foram presentes  
autos, ao ...  
Goiânia, 27 4 1979  
[Assinatura]

À Secretaria para cobrar as custas  
processuais. Pagas, archive-se.

Go/04/05/79

[Assinatura]

Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO  
Justiça do Trabalho da 3ª Região

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

ENDEREÇO: Rua 227-A nº 60 Setor Universitário

Proc.: 1ªJCC.58/79

Recte: Fernando Jesus Verderosi

Recdo: Colégio Sena Aires Ltda.

Através da presente, fica V. Sa. notificado para o fim declarado no item 22 (vinte e dois)

- 01 - Apresentar artigos de liquidação.
- 02 - Apresentar rol de testemunhas e/ou juntar documentos.
- 03 - Assinar carteira de trabalho dia \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_
- 04 - Assinar termo de compromisso, como perito ou assistente.
- 05 - Comparecer à Secretaria a fim de \_\_\_\_\_
- 06 - Comparecer à audiência do dia \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_
- 07 - Comprovar depósito e/ou pagamento de custas.
- 08 - Confirmar recebimento de acordo.
- 09 - Constatar artigos de liquidação.
- 10 - Contraminutar agravo de instrumento  
de petição
- 11 - Contra-arrazoar recurso: recurso ordinário.
- 12 - Cumprir decisão  
acordo
- 13 - Depositar Cr\$ \_\_\_\_\_ referente a \_\_\_\_\_
- 14 - Dar início à perícia dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_
- 15 - Dizer \_\_\_\_\_
- 16 - Entregar as guias do FGTS, na Secretaria
- 17 - Entregar Laudo Pericial
- 18 - Especificar provas a produzir.
- 19 - Falar sobre \_\_\_\_\_ de fls. \_\_\_\_\_
- 20 - Fornecer endereço atual \_\_\_\_\_
- 21 - Impugnar embargos à execução  
de terceiro
- 22 - Pagar custas de Cr\$ 174,00
- 23 - Prestar depoimento, como testemunha dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
de 19 \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_. A ausência importará na aplicação da multa até um salário mínimo, além de condução coercitiva.
- 24 - \_\_\_\_\_

PRAZO: 03 dias

PENA: Execução

Em 09 / 05 / 1.979

Ao  
Colégio Sena Aires Ltda.  
Rua 227-A, nº 60 Setor Universitário  
N E S T A

  
Diretor de Secretaria

que esta data foi expedida a  
pelo pendência supra através do Registro  
Postal n.º Simplex

Boletim, 10 de maio 1979

  
Chefe de Secretaria



# EXPECIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-  
da, a requerimento da Recto  
guias n.º 2-9 para recolhimento de  
custas e emolumentos ref. ao presente  
processo.

Goiania, 15 de maio de 1979

FUNÇÃOARIO

*[Handwritten signature]*

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |                                                                |  |                                               |  |                     |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------|--|---------------------|--|
|  <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b><br>DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO<br>DE RECEITAS FEDERAIS - DARF                                                                                                                                                                                                                                            |  | 01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CEC<br><b>02089324/001-73</b> |  | 02 RESERVADO                                  |  | 04 RESERVADO        |  |
| 05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE<br><b>COLEGIO SENA AIRES LTDA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  | 03 DATA DE VENCIMENTO<br><b>16.05.79</b>                       |  |                                               |  |                     |  |
| 06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)<br><b>RUA 227-A N. 60 - S. UNIVERSITARIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | 07 NÚMERO<br><b>CEP 74.000</b>                                 |  | 08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)            |  |                     |  |
| 09 BAIRRO OU DISTRITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 10 CE                                                          |  | 11 MUNICÍPIO (CIDADE)<br><b>GOIANIA - GO.</b> |  | 12 SIGLA DA U.F.    |  |
| 13 EXERCÍCIO<br><b>1979</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | 14 COTA OU DUODECIMO<br><b>3</b>                               |  | 15 PERÍODO DE APURAÇÃO<br><b>4</b>            |  | 16 TIPO<br><b>5</b> |  |
| 17 N.º PROCESSO<br><b>58/79</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  | 18 REFERÊNCIAS                                                 |  |                                               |  |                     |  |
| 19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA<br><b>Custas Judiciais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  | 20 CÓDIGO<br><b>1505</b>                                       |  | 21 VALOR - CRS<br><b>174,00</b>               |  |                     |  |
| 22 MULTA E/OU JUROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | 23 CÓDIGO                                                      |  | 24 VALOR - CRS                                |  |                     |  |
| 25 CORREÇÃO MONETÁRIA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 26 CÓDIGO                                                      |  | 27 VALOR - CRS                                |  |                     |  |
| 28 TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  | 29 VALOR - CRS<br><b>174,00</b>                                |  |                                               |  |                     |  |
| 30 A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | AUTENTICAÇÃO                                                   |  |                                               |  |                     |  |
| 31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES<br><b>1.ª JCJ - GOIANIA</b><br><b>Justiça do Trabalho. JCJ - Goiânia</b><br><b>Recte.- Nat. S-A</b><br><b>Recto.- Colégio Sena Aires Ltda</b><br><b>Guia. n.º</b><br><b>Exp. em: 15.05.79</b><br><small>MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029</small><br><small>CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)</small> |  | CEFO 0 9 2 MM 16                                               |  | 174,00 R038                                   |  |                     |  |
| 32 A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | AUTENTICAÇÃO                                                   |  |                                               |  |                     |  |
| 33 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES<br><b>Recte.- Fernando Jesus Verderosi</b><br><b>Recto.- Colégio Sena Aires Ltda</b><br><b>Guia. n.º</b><br><b>Exp. em: 15.05.79</b><br><small>MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029</small><br><small>Marta Lúcia Costa Ferraz - BH - Tel. 224-9925 CGC 17.493412/0001-03 - Ato Declaratório n.º 009/78 da SRRF - 6.ª Região (MG)</small>            |  | CEFO 1 0 2 MM 16                                               |  | 9,00 R038                                     |  |                     |  |



M. M. Ruiz

Pagar as costas, com emenda  
piânica, 18-5-79

Alencar  
Dir. Secretário

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 18 de maio de 1979

Alencar

DIRETOR DE SECRETARIA

ARQUIVE-SE

Em 22/05/1979

Juiz do Trabalho